

N2a	<i>Projetista de Geometria: Engenheiro Civil ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos geométricos para obras de implantação de rodovia em pista dupla e/ou projetos geométricos para obras de duplicação de rodovias existentes e/ou projetos executivos de engenharia para obras de ampliação de capacidade de rodovias existentes, ambos os casos com extensão igual ou superior a 14,00 km</i>	4	20
N2b	<i>Projetista de Pavimentação: Engenheiro Civil ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos de restauração de pavimentos flexíveis de rodovias existentes, com extensão igual ou superior a 14,00 km</i>	4	20
N2c	<i>Engenheiro Civil com experiência na elaboração de projetos de obra de arte especiais para obras viárias (viaduto, trincheira e/ou ponte), com comprimento e/ou vão livre igual ou superior a 15 m</i>	4	20

18.6.2.1 *Todas as alíneas da tabela do item 18.4 deverão ser pontuadas, sob pena de desclassificação da licitante.*

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que a pontuação se dá por quantidade de atestados apresentados e com a descrição e quantidade mínima exigida para cada alínea e item, portanto o edital não permite a soma de atestados. Todos os itens e subitens do 18.4 devem ser pontuados.

Resposta quanto a qualificação técnica da Habilitação – Envelope 3:

Edital:

“16.3.1 A respeito da qualificação técnica-operacional, deverá ainda ser apresentada Declaração da experiência técnica da empresa licitante, nos termos do modelo 13, sendo comprovada mediante apresentação de:

a. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de elaboração e/ou fiscalização e/ou supervisão de projetos executivos de engenharia para obras de implantação de rodovia em pista dupla e/ou projetos executivos de engenharia para obras de duplicação de rodovia existente e/ou projetos executivos de engenharia para obras de ampliação de capacidade de rodovia existente, ambos os casos com extensão igual ou superior a 14 km;”

“16.3.2. No que concerne à qualificação técnica-profissional:

a. Comprovação, através de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional responsável técnico indicado pela empresa para esta licitação tenha participado da execução dos serviços de coordenação e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de implantação de rodovia em pista dupla e/ou projetos executivos de engenharia para obras de

